

# Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço

Plano Nº 002 - PLANO SOB MEDIDA EM REAIS

Requerimento de Homologação Nº 11475

## 1 - Aplicação

Este Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço é aplicável pela autorizatória CLARO S.A., doravante denominada CLARO, em sua respectiva área de Autorização, estando disponível a quaisquer interessados que habilitem suas estações móveis nessa empresa.

Este Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço se aplica às comunicações realizadas para qualquer usuário dos Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo.

Este Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço será ofertado a todos os usuários e pretendentes usuários, os quais têm o direito de livre opção, migração e vinculação, a qualquer tempo, a Planos Alternativos de Serviço da CLARO, dentro das regras estabelecidas no item 7 deste Plano.

## 2 - Características deste Plano de Serviço

Este Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço é oferecido preferencialmente para pessoa jurídica que habilitar no mínimo 5 acessos móveis e esteja interessada na contratação mensal obrigatória de um valor fixo em reais (R\$), denominado consumo mínimo mensal, o qual poderá ser compartilhado pela quantidade de acessos móveis adquiridos, conforme descrito no item 10.3 deste Plano de Serviço.

O interessado poderá, ainda, optar entre os diversos valores de consumo mínimo obrigatório disponíveis. A medida que o valor do consumo mínimo contratado obrigatório aumenta, há uma redução no valor nominal da tarifa VC-1 e/ou VC e/ou VC-IR dentro de sua Área de Registro.

Esse consumo mínimo mensal, em reais (R\$), poderá ser utilizado em chamadas locais, chamadas interurbanas (LDN) utilizando o CSP21. Da mesma forma, poderão ser incluídas chamadas realizadas em roaming assim como o uso de Facilidades/Comodidades Adicionais, com exceção de cobranças referentes a Habilitação e Assinatura Mensal.

O interessado poderá utilizar o consumo em reais (R\$) conforme o seu perfil de uso, o que lhe proporcionará uma otimização do valor contratado.

As chamadas interurbanas (LDN) realizadas com outros CSP, serão cobradas como excedente ao valor mínimo mensal contratado e o repasse das tarifas de longa distância nacional serão cobradas através do processo de co-faturamento a Prestadora de Longa Distância escolhida pelo usuário deste Plano.

Este plano de serviço mensal disponibiliza a contratação de internet de forma avulsa por acesso, não compartilhado, com as seguintes opções: 1. Ativação de pacote de dados avulso o qual é caracterizado pela contratação prévia a sua utilização, conforme incluso no item 10.4.1. Após a utilização de toda a franquia deste pacote contratado, o usuário terá a possibilidade em contratar um pacote adicional. Eventual saldo existente de tráfego contratado e não utilizado em um ciclo de faturamento não será transferido para o ciclo de faturamento subsequente. 2. Cobrança avulsa por MB consumido pelo usuário, conforme incluso no item 10.4.1. Para este serviço a Claro garantirá o mínimo de 40% a partir de 01/11/2014 de acordo com a tecnologia da área de cobertura, sendo (I) GSM GPRS: até 60kbps; (II) GSM EDGE: até 120 kbps; (III) 3G HSDPA: até 1Mbps e (IV) 4G LTE: até 5Mbps para baixar arquivos da internet (download) e (I) GSM GPRS: até 16kbps; (II) GSM EDGE: até 120 kbps; (III) 3G HSDPA: até 128kbps e (IV) 4G LTE: até 512kbps para enviar arquivos para a internet (upload), podendo sofrer variações conforme condições topográficas, climáticas, localização do usuário, distância da Estação Rádio Base (ERB), número de clientes utilizando os serviços simultaneamente, entre outros fatores.

## 3 - Área de Mobilidade

A Área de Mobilidade deste Plano de Serviço coincide com a Área de Registro na qual o usuário é registrado, sendo esta correspondente, no mínimo, com a Área de Numeração do Plano Geral de Códigos Nacionais (PGCN).

## 4 - Critérios e formas de aplicação de cada item de cobrança deste Plano de Serviço:

### 4.1 - Critérios Gerais

As chamadas de longa distância Nacionais ou Internacionais originadas ou terminadas no Serviço Móvel Pessoal, a cobrar ou não, estão sujeitas às Normas e tarifas ou preços do Serviço Telefônico Fixo Comutado, às quais se subordinam.

As chamadas locais recebidas a cobrar pelo usuário deste Plano de Serviço serão por ele devidas, de acordo com os valores dos itens de comunicação dos tipos VC-1, VC e VC-IR, constantes deste Plano de Serviço.

### 4.2 - Habilitação

É o valor a ser cobrado do usuário deste Plano de Serviço, no ato de ativação de sua estação móvel.

### 4.3 - Assinatura

Corresponde ao valor a ser cobrado do usuário deste Plano de Serviço, com periodicidade mínima mensal, pelo fato do mesmo ter a seu dispor o SMP sob as condições previstas neste Plano de Serviço.

### 4.4 - Adicional Por Chamada

Correponde ao valor fixo cobrado por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade.

**4.5 - Utilização**

Os valores relativos aos itens descritos em 4.6, são devidos pelo usuário a esta empresa, pelas chamadas realizadas ou recebidas a cobrar, na estação móvel vinculada a este Plano de Serviço, com exceção de:

- . Chamadas originadas a cobrar;
- . Chamadas originadas franqueadas;
- . Chamadas originadas para os Serviços Públicos de Emergência e de Utilidade Pública ofertadas pelas prestadoras dos serviços de telecomunicações (Art. 9º do Anexo à Resolução Nº 357 de 15/03/2004).

**4.6 - Itens de Comunicação**

**4.6.1 - VC-1 (Móvel-Fixo), Por Minuto** : valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC, associado à Área Geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada;

**4.6.2 - VC (Móvel-Móvel), Por Minuto** : valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação destinada a usuário do SMP ou SME, que esteja associado a mesma Área de Registro de origem da chamada;

**4.6.3 - VC-IR (Móvel-Móvel Intra-Rede), Por Minuto** : valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação originada e terminada na rede desta prestadora, porém dentro da mesma Área de Registro;

**4.6.4 - VC-1-R (Móvel-Fixo em Roaming), Por Minuto** : valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada fora de sua Área de Mobilidade, destinada a código de acesso do STFC, associado à Área Geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada;

**4.6.5 - VC-R (Móvel-Móvel em Roaming), Por Minuto** : valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada fora de sua Área de Mobilidade, destinada a usuário do SMP e SME, que habilitou sua estação móvel na Área de Registro de origem da chamada;

**4.6.6 - VC-VST-R (2ª Chamada em Roaming), Por Minuto** : valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pelo recebimento de chamada fora de sua Área de Registro, mas identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico.

**4.7 - Unidades de Tempo de Tarifação**

Neste Plano de Serviço, devem ser observados os seguintes limites:

- \* O tempo inicial de tarifação é de 30 (trinta) segundos;
- \* Somente serão faturadas as chamadas com duração superior a 03 (três) segundos;
- \* A partir do 30º (trigésimo) segundo, a unidade de tempo de tarifação é de 06 (seis) segundos, onde será cobrado 1/10 do preço do minuto;
- \* Caso haja chamadas sucessivas com duração superior a 3 (três) segundos e inferior a 30 segundos, efetuadas entre o mesmo Código de Acesso de origem e destino, e o tempo compreendido entre o final de uma chamada e o início da chamada seguinte for inferior ou igual a 120 (cento e vinte) segundos, os tempos das chamadas devem ser somados, considerando-se o somatório do tempo das chamadas como sendo uma única ligação.

**5 - Horário para Aplicação dos Valores**

Destinação	Grupo Modulação	Modulação	Intervalo		
			Dias úteis	Sábados	Domingos Feriados
Itens de Serviço	Sem Modulação Horária	Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	00:00 - 23:59	00:00 - 23:59	00:00 - 23:59
Itens de Comunicação	Sem Modulação Horária	Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	00:00 - 23:59	00:00 - 23:59	00:00 - 23:59
Pacote Contratado Obrigatório em Reais	Sem Modulação Horária	Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	00:00 - 23:59	00:00 - 23:59	00:00 - 23:59
Facilidades ou Comodidades Adicionais	Sem Modulação Horária	Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	00:00 - 23:59	00:00 - 23:59	00:00 - 23:59

**6 - Reajuste dos Valores**

Os valores dos itens tarifários integrantes deste Plano de Serviço poderão ser reajustados, observado o período mínimo de 12 meses contados da data de seu lançamento comercial, com base na variação do IGP-DI, ou, no caso de sua extinção, por outro índice que venha a substituí-lo. No caso da legislação pertinente admitir reajuste em prazo inferior ao anual, os valores dos itens tarifários poderão ser reajustados na menor periodicidade permitida em lei.

### 7 - Valores estabelecidos para este Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço

Estão definidos a seguir, os valores máximos aplicáveis para este Plano de Serviço, expressos em Reais (R\$), líquidos de impostos e contribuições sociais:

#### 7.1 - Itens de Serviço

DESCRIÇÃO	QTDE. ACESSOS	APLICAÇÃO	VALORES EM REAIS - R\$ (SEM TRIBUTOS)	OBSERVAÇÃO
Habilitação			403.41690	
Assinatura Mensal Obrigatória			58.63610	
Consulta a Caixa Postal			0,00	
Adicional por Chamada			2.36900	

#### 7.2 - Itens de Comunicação

DESCRIÇÃO	HORÁRIO DE APLICAÇÃO	VALORES EM REAIS - R\$ (SEM TRIBUTOS)
VC-VST-R (2ª Chamada em Roaming), Por Minuto	Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	2.2459

#### 7.3.1 - Pacote Contratado Obrigatório em Reais

Conforme descrito no item 2, os valores de cada pacote poderão ser utilizados em chamadas locais, chamadas interurbanas (LDN) realizadas com o CSP21, como também poderão ser incluídas chamadas em roaming e as comodidades/facilidades adicionais.

As chamadas interurbanas (LDN) realizadas com outros CSP, serão cobradas como excedente ao valor mínimo mensal contratado e o repasse das tarifas de longa distância nacional serão cobradas através do processo de co-faturamento a Prestadora de Longa Distância escolhida pelo usuário deste Plano.

De (Acessos)	Até (Acessos)	Valor Inicial (R\$)	Valor Final (R\$)	Valor Minutos (R\$)	Observações		
5	9	586.3617	1055.4512	<b>VC-1</b>			
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)			1.17400
				<b>VC</b>			
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)			1.17400
				<b>VC-IR</b>			
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)			1.17400
				<b>VC-1-R</b>			
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)			1.56600
10	19	1172.7236	2228.1748	<b>VC-1</b>			
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)			1.09600
				<b>VC</b>			
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)			1.09600
				<b>VC-IR</b>			
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)			1.09600

				<b>VC-1-R</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	1.56600	
				<b>VC-R</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	1.56600	
20	29	2345.4471	3400.8982	<b>VC-1</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.93900	
				<b>VC</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.93900	
				<b>VC-IR</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.93900	
				<b>VC-1-R</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	1.56600	
				<b>VC-R</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	1.56600	
30	49	3518.1707	5746.3453	<b>VC-1</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.86100	
				<b>VC</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.86100	
				<b>VC-IR</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.86100	
				<b>VC-1-R</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	1.56600	
				<b>VC-R</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	1.56600	
50	99	5863.6176	11609.9629	<b>VC-1</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.78300	
				<b>VC</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.78300	
				<b>VC-IR</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.78300	
				<b>VC-1-R</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	1.56600	
				<b>VC-R</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	1.56600	
100	149	11727.2353	17473.5806	<b>VC-1</b>		

				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.70400	
				<b>VC</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.70400	
				<b>VC-IR</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.70400	
				<b>VC-1-R</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	1.56600	
				<b>VC-R</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	1.56600	
				<b>VC-1</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.62600	
				<b>VC</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.62600	
				<b>VC-IR</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.62600	
				<b>VC-1-R</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	1.56600	
				<b>VC-R</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	1.56600	
				<b>VC-1</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.54800	
				<b>VC</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.54800	
				<b>VC-IR</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	0.54800	
				<b>VC-1-R</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	1.56600	
				<b>VC-R</b>		
				Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	1.56600	

## 7.4 - Transmissão de Dados

### 7.4.1 - Valores Máximos para Transmissão de Dados (SEM TRIBUTOS)

Os valores máximos aplicáveis, para o pacote de internet deste Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço, pela utilização da facilidade de transmissão de dados em pacotes com mobilidade, permitindo conexão permanente com a Internet ou outras redes de comunicação de dados, são definidos na tabela a seguir, por acesso, de acordo com o pacote de dados de escolha do assinante, expressos em reais (R\$), líquidos de impostos e contribuições sociais:

Pacote de Dados	Volume de Dados Contratado	Volume Contratado em Reais - R\$	Aplicação	Dados Excedentes	Dados Excedentes em Reais - R\$	Observações
-----------------	----------------------------	----------------------------------	-----------	------------------	---------------------------------	-------------

Contratação avulsa	1 Mbytes	11.9780	Por Acesso	1 Mbytes	11.9780	Consumo medido em Mebabyte com cobrança avulsa.
Pcte avulso 50MB	50 Mbytes	44.9177	Por Acesso	0 Mbytes	0.0000	Pacote de dados avulso com validade mensal disponível para contratação do cliente.
Pcte avulso 100MB	100 Mbytes	59.8902	Por Acesso	0 Mbytes	0.0000	Pacote de dados avulso com validade mensal disponível para contratação do cliente.
Pcte avulso 300MB	300 Mbytes	89.8354	Por Acesso	0 Mbytes	0.0000	Pacote de dados avulso com validade mensal disponível para contratação do cliente.
Pcte avulso 500MB	500 Mbytes	149.7256	Por Acesso	0 Mbytes	0.0000	Pacote de dados avulso com validade mensal disponível para contratação do cliente.
Pcte avulso 1GB	1 Gbytes	239.5610	Por Acesso	0 Mbytes	0.0000	Pacote de dados avulso com validade mensal disponível para contratação do cliente.
Pcte avulso 2GB	2 Gbytes	269.5061	Por Acesso	0 Mbytes	0.0000	Pacote de dados avulso com validade mensal disponível para contratação do cliente.
Pcte avulso 3GB	3 Gbytes	299.4512	Por Acesso	0 Mbytes	0.0000	Pacote de dados avulso com validade mensal disponível para contratação do cliente.
Pcte avulso 5GB	5 Gbytes	359.3415	Por Acesso	0 Mbytes	0.0000	Pacote de dados avulso com validade mensal disponível para contratação do cliente.
Pcte avulso 10GB	10 Gbytes	449.1768	Por Acesso	0 Mbytes	0.0000	Pacote de dados avulso com validade mensal disponível para contratação do cliente.
Pcte adc 300MB	300 Mbytes	89.8354	Por Acesso	0 Mbytes	0.0000	Pacote adicional de dados válido após término da franquia contratada (de acordo com o ciclo do cliente).
Pcte adc 500MB	500 Mbytes	149.7256	Por Acesso	0 Mbytes	0.0000	Pacote adicional de dados válido após término da franquia contratada (de acordo com o ciclo do cliente).
Pcte adc 1GB	1 Gbytes	239.5610	Por Acesso	0 Mbytes	0.0000	Pacote adicional de dados válido após término da franquia contratada (de acordo com o ciclo do cliente).
Pcte adc 2GB	2 Gbytes	269.5061	Por Acesso	0 Mbytes	0.0000	Pacote adicional de dados válido após término da franquia contratada (de acordo com o ciclo do cliente).

## 8 - Itens adicionais aplicáveis para este Plano de Serviço

### 8.1 - Contrato de Prestação do SMP

O Contrato de Prestação do SMP será firmado, em loja próprias ou representantes legais da CLARO S.A. (SP). Versão atualizada do presente Contrato estará permanentemente disponibilizada no site da CLARO S.A. (SP).

### 8.2 - Regras para o bloqueio parcial ou total da prestação do serviço por inadimplência do usuário

Constatada a inadimplência do usuário, poderá ocorrer a suspensão parcial ou total da prestação do serviço, conforme

previsto no Contrato de Prestação do SMP e regulamentação vigente.

### **8.3 - Critérios para originar e receber chamadas**

#### **8.3.1 - Dentro da Área de Mobilidade:**

- a) O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais, sem restrições;
- b) O usuário poderá originar chamadas locais, estando sujeito ao pagamento da chamada intra área de registro dos tipos VC-1 e/ou VC e/ou VC-IR e/ou VC-IRG (quando aplicável), deste Plano de Serviço;
- c) O usuário poderá originar chamadas a cobrar, para qualquer usuário dos Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo;
- d) O usuário poderá receber chamadas a cobrar de qualquer usuário dos Serviços de Telecomunicações de interesse Coletivo, estando sujeito aos valores deste Plano de Serviço.

#### **8.3.2 - Fora da Área de Mobilidade:**

- a) O usuário poderá receber chamadas locais, nacionais e internacionais, e estará sujeito à cobrança do valor do AD (Adicional por Chamada), deste Plano de Serviço;
- b) O usuário poderá originar chamadas locais e estará sujeito à cobrança do valor do AD e da chamada local em Roaming (VC-1R e/ou VC-R), deste Plano de Serviço;
- c) O usuário poderá originar chamadas a cobrar para qualquer usuário dos Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo, estando sujeito ao pagamento do valor do AD, deste Plano de Serviço;
- d) O usuário poderá receber chamadas a cobrar, devendo pagar o valor das chamadas envolvidas e o valor do AD, deste Plano de Serviço.

### **8.4 - Critérios para originar chamadas para códigos ofertados pelo STFC**

O usuário poderá originar chamadas para códigos especiais de serviços de emergência especificados na legislação, sem nenhuma cobrança.

### **8.5 - Utilização de estação móvel certificada pela Anatel**

É responsabilidade do usuário somente fazer uso das estações móveis cuja certificação haja sido expedida ou aceita pela ANATEL. A CLARO S.A. (SP) poderá suspender a prestação do SMP, havendo comprovação de desvio nos padrões técnicos do aparelho ou na utilização do serviço.

## **9 - Área de Prestação**

A Área de Prestação deste Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço é determinada pela área geográfica constante do Termo de Autorização nº 009/2010 da empresa:CLARO S.A. - REG. III (40.432.544/0001-47).

Fora da Área de Prestação da CLARO S.A. - REG. III (40.432.544/0001-47), ou seja, dentro da área de autorização de outra Prestadora do Serviço Móvel Pessoal, e, dependendo de acordo firmado com a Prestadora visitada, o usuário poderá receber e efetuar chamadas quando tecnicamente possível e tecnologicamente compatível, sendo cobrados os valores das chamadas locais em Roaming (VC-1R e/ou VC-R) e do AD (Adicional por Chamada), especificados neste Plano de Serviço, bem como serão devidos os valores da chamada de longa distância nacional e/ou internacional, a cobrar ou não, de acordo com as normas, tarifas ou preços do Serviço Telefônico Fixo Comutado, às quais se subordinam.

## **10 - Critérios Alternativos**

Poderão ser adotados critérios alternativos, não discriminatórios, de acordo com a regulamentação em vigor, que resultem para os usuários em facilidades adicionais e valores inferiores àqueles estabelecidos neste Plano Pós-Pago Alternativo de Serviço.

## **11 - Comprovante dos Serviços Prestados**

O usuário tem direito ao recebimento, sem ônus, de relatório detalhado, conforme previsto na legislação.

## **12 - Extinção deste Plano de Serviço**

Este Plano de Serviço poderá deixar de ser comercializado, visando sua extinção, mediante prévia comunicação aos usuários que a ele aderiram, com antecedência mínima de 180 dias. Neste caso os usuários poderão optar por qualquer outro Plano de Serviço oferecido por esta empresa, desde que atenda as condições do novo Plano de Serviço.

## **13 - Outras Disposições**

### **13.1 - Facilidades ou Comodidades Adicionais**

As Facilidades e Comodidades Adicionais incluídas neste Plano de Serviço contém todas as regras e condições para a sua prestação, em conformidade com o Art. 25 da Resolução n.º 477, de 07/08/2007.

Outras Facilidades ou Comodidades Adicionais não incluídas no presente Plano de Serviço, também contém todas as regras e condições para a sua comercialização, encontrando-se a disposição dos usuários nas lojas ou por meio da Home Page:

[www.claroideias.com.br](http://www.claroideias.com.br)

ITENS	APLICAÇÃO	VALORES EM REAIS - R\$
-------	-----------	------------------------

Caixa Postal	Mensal	Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	<b>14.06</b>
Identificador de Chamada	Mensal	Todos os dias da semana (00:00 às 23:59h)	<b>11.73</b>

**14 - Histórico dos Reajustes aplicados a este Plano de Serviço**

<b>Data da solicitação do Reajuste</b>	<b>Número do Requerimento</b>	<b>Período Contemplado no Reajuste</b>	<b>Nova Data Base</b>	<b>Valor do Reajuste Aplicado</b>
--	-------------------------------	--	-----------------------	-----------------------------------